



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

## REQUERIMENTO Nº 029/2022

SENHOR PRESIDENTE

Considerando a Lei Municipal nº 3.629, de 25 de Agosto de 2021, objeto do Anteprojeto de Lei nº 09/2021 – Autógrafo nº 41/2021, de Aatoria do vereador Ricardo Luis Patroni que "*Dispõe sobre o atendimento prioritário nos estabelecimentos do Município de Porto Ferreira às pessoas que fazem qualquer tipo de tratamento oncológico e dá outras providências*".

Requeiro a Vossa Excelência, obedecidas às normas regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando ao mesmo, as seguintes informações:

1- Se os estabelecimentos comerciais do município de Porto Ferreira foram notificados no que concerne os dispostos contidos na lei supracitada; Se sim, quando e quais estabelecimentos foram notificados; Anexar a relação de estabelecimentos; Se não, quando as repartições públicas, concessionárias do serviço público, agências bancárias e estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço de qualquer natureza serão notificados;

2- Se a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) foi notificada referente aos dispostos na lei supracitada; Se sim, quando; Se não, quando será notificada.

### JUSTIFICATIVA.

Municípios que fazem tratamento oncológico procuraram este vereador solicitando as referidas informações e devidas providências, relatando que passaram constrangimento em estabelecimentos comerciais do município, onde funcionários e proprietários alegaram desconhecer os dispostos da lei mencionada.

Plenário Syrio Ignátios, 25 de janeiro de 2022.

Luciane L. P. de Sousa  
Vereadora

Ricardo Luis Patroni  
Vereador

ALAN JOÃO ORLANDO  
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA  
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM: 31/01/2022  
DESPACHO : APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE: 

1º SECRETÁRIO: 

2º SECRETÁRIO: 